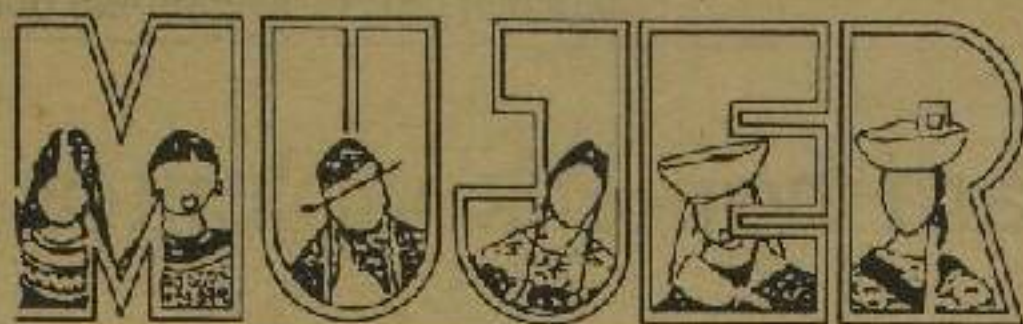




LATINOAMERICANA

HOY

2 JUN 1992

Nº 2

Ano 2

Março-Abril 1992

Editorial

Acontece hoje

Acontece num bairro pobre onde todos os moradores se conhecem como se fossem parte de uma mesma família.

Próximo ao bairro está o centro cosmopolita da cidade mais povoada do Equador, Guayaquil. Caminhando desde as casas humildes se chega à avenida principal em 5 minutos, e ao coração da cidade em 20 minutos.

Alicia tem 24 anos. Trabalha lavando roupa, o que faz muito bem, e cozinhando. Fala pouco, olha muito. Faz mais de 6 anos que se enamorou de seu primo. Um dia sai de casa para tratar com ele a aventura de viver num novo lar. Seus familiares descobrem e a buscam. Como se fosse uma procissão, os familiares sobem as empinadas encostas do morro e puxam Alicia que, prendendo-se a uma porta, não quer sair. A força de tantos braços a vence e em meio a angústia, reclamações, e vergonha, Alicia regressa à sua antiga casa, onde se sucedem as repressões dos irmãos.

Como são muitos, um após outro, em solene fila, dedicam-lhe cada um meia hora de sermões e a obrigam a escutá-los de joelhos e pedir perdão. Desde então, Alicia não pode sair sozinha. Sempre a acompanham a mãe e uma menina pequena. Queriam amarrá-la ao pé da cama, porém não foi possível. Sua mãe lhe disse que isto durará até ela morrer. Transcorreram já dois meses e Alicia segue presa de seus familiares.

Um pouco mais longe, porém na mesma rua em que vive Alicia, Carmen, de 14 anos, espera o primeiro filho. Foi viver com o pai da criatura que gera em seu ventre, enquanto a família, sobretudo o pai, não quer vê-la e a espera para pegá-la. O pai, por sua vez, tem vários "compromissos" e filhos com diferentes mulheres.

José se enamorou profundamente de uma mulher 8 anos mais velha que ele. Ele tinha 18 e estava por terminar o segundo grau. Foi embora de casa para viver no campo onde sua família o foi buscar e o trouxe. Não veio sozinho, mas também a mulher com quem vivia, que estava grávida. Nasceu um bonito filho que os avós o registraram em nome próprio, negando ao pai e à mãe verdadeiros o direito sobre ele.

Desde então, Marta se converteu em escrava da família. Lava para todos, cozinha, recebe desrespeitos, come quando pode e lhe dão. Nasceu outra menina. Marta não é nem a sombra dela mesma. De uma mulher bonita e alegre passou a sentir-se velha, cansada e doente. Perdeu o direito de opinar. Alimenta-se de telenovelas enquanto

o marido, namorando outra mulher, mais jovem e bela, a despreza e ofende.

Quando pensava em escrever algo sobre a mulher não sabia o que escrever e compartilhar. Fala-se tanto das mulheres e da necessidade de sua libertação. Aparentemente algo se tem conseguido, porém, quando em lugar de pensar nas mulheres pensamos na mulher concreta, essa que é nossa vizinha e amiga, que tem um nome e uma história, as coisas mudam.

Nos fatos que tenho narrado, mudando nomes, as mulheres são protagonistas. São a noiva, a filha, a mãe, a esposa, a adolescente, a avó, a sogra. Os comportamentos são diferentes, segundo seu lugar na vida real. Além de enfrentar tanta repressão, quase sem dar conta a transmitem para outras mulheres às quais é negada sua identidade como seres humanos, capazes de querer, errar e aprender a construir a sua, a nossa liberdade.

Além do denominador comum da pobreza nas protagonistas desta história, o que não significa que nas classes economicamente ricas não haja iguais ou piores problemas, existe o problema da falta de educação para o amor que nos une a todos. Homens e mulheres sofrem disto, porém se manifesta mais gravemente na mulher pelas consequências que se introjetam em sua vida e na dos filhos.

Precisa-se de uma educação que integre o sexual, e aborde todos os aspectos da vida. Formar comunidades nas casas, na política, na sociedade é um grande desafio que estamos longe de viver. Que essa comunidade seja manifestação e vivência do amor é a grande tarefa. Em nossas sociedades é quase impossível viver o amor estruturalmente, porque toda ela é sua negação.

Constitui um desafio ir desenvolvendo pistas que nos levem a mudar a sociedade e o modelo capitalista neoliberal no qual estamos imersos. É um momento de falso triunfalismo e de grandes interrogações. Em meio a esses grandes problemas não perder de vista o direito de ser feliz, hoje, aqui, agora, nesta realidade na qual estamos e que requer que nós mulheres nos construamos como seres humanos que tendem à sua plenitude.

Conseguir que nós mulheres tenhamos outro lugar na sociedade e neste mundo, é uma prioridade absoluta, necessária e urgente.

Disto depende o futuro de todos.

Nelsa Curbelo
Coordenadora Geral do SERPAJ-AL

Expulsão de casa para homens violentos

O senado da província de Buenos Aires aprovou o projeto de lei pela qual o juiz poderá expulsar de casa o homem que bater na sua família.

O senado sancionou o projeto denominado "Lei da Mulher Batida". A norma estabelece que o juiz, imediatamente à denúncia e logo ao indagar o acusado, tem a possibilidade de excluir de casa o agressor.

Esta medida cautelar é similar às existentes nas legislações dos países avançados e até agora inédita na Argentina. O projeto, que espera sanção dos deputados, protege a esposa, a concubina, a mãe, a avó do agressor, assim como os filhos e outros parentes que habitem sob o mesmo teto. Ao estabelecer uma exclusão cautelar, evita uma espera, cujos riscos recaíam sobre a pessoa maltratada. Anteriormente, para excluir o homem de casa, tinha-se que esperar até a decisão final do julgamento civil.

"Este projeto apresenta dois aspectos novos", afirma o advogado penalista Martín Irurzun. "Por um lado, o impedimento do ingresso na casa conjugal do homem que maltrata, ainda que ele seja o dono da casa. Recordemos que até agora isto tinha que tramitar em sede paralela, no fórum civil. Por outro lado, esta iniciativa anuncia uma tarefa de prevenção e educação para reabilitar essa pessoa".

Entre os fundamentos do projeto especifica-se que seu propósito é oferecer aos juízes penais as ferramentas processuais necessárias para aplicar a exclusão ou a proibição do homem de ingressar em casa, baseados em medidas cautelares, quer dizer, para serem utilizadas "quando as circunstâncias do caso e das pessoas o justifiquem". Explica-se também que, uma vez que desapareçam as razões que levaram o juiz a adotar esta medida de expulsão



de casa do acusado, se ele mesmo o considerar conveniente, poderá suspender a medida.

Este projeto de lei tem como antecedentes as seguintes estatísticas:

- A maioria das vítimas tem entre 26 e 35 anos e 65% das mulheres foram espancadas alguma vez;
- 76% dos casos correspondem a mulheres casadas;
- com respeito ao tipo de maltrato, 58% dos casos correspondem a violência física e 42% a violência psíquica;

- um terço dos homens maltratados (33%) tem 36 e 45 anos. Seguem em ordem estatística os que estão entre 26 e 35 anos (27%);
- 55% dos varões que exercem algum tipo de violência contra sua mulher têm trabalho, enquanto que 53% das mulheres maltratadas são donas-de-casa.

Pilar Ruiz
SERPAJ/Córdoba, Argentina

* Extraído do Diário: A voz do Interior

O trabalho da mulher e a Organização Internacional do Trabalho (II parte)

IV - IGUALDADE DE TRATAMENTO E OPORTUNIDADES COM RESPONSABILIDADES FAMILIARES

A discriminação que se pratica contra a mulher no emprego, em razão de idade, estado civil e cargo familiar, foi objeto de preocupação por parte da OIT.

O Convênio nº 156 de 1981 consagra o princípio de igualdade de oportunidades e de tratamento entre os trabalhadores e trabalhadoras, enfatizando os trabalhadores com responsabilidades familiares. O mesmo se observa na tendência mais recente de promover normas protetoras do trabalho de ambos os sexos em geral, para não criar indiretamente uma situação de discriminação em favor de um ou de outro sexo, o que redundaria em maior benefício para as mulheres com carga familiar, pois são as que se enquadram mais nesta situação.

Este aspecto obriga as nações ratificantes (até o momento Finlândia, Suécia e Noruega) a promover uma política imediata para que os indivíduos com responsabilidades familiares possam desempenhar um emprego sem ser objeto de discriminação e sem conflito entre suas tarefas profissionais e familiares. Desta maneira, podem selecionar livremente seu emprego; que se levem em conta as necessidades relativas às condições de emprego e segurança social; que se desenvolvam serviços de assistência infantil e familiar; que se promovam companhias educativas para criar maior compreensão em vista desta problemática.

A recomendação nº 165 de 1981, complementar do Convênio anterior, aconselha entre as pautas de ações novas: redução progressiva da jornada de trabalho e das horas extraordinárias e a flexibilização dos horários de trabalho, das férias e períodos de descanso dos operários com responsabilidades familiares; a organização



do trabalho noturno e por turnos que leve em conta as necessidades especiais; a introdução gradual de licença "paternidade", a ser concedida a ambos os pais para o cuidado da criança, logo após o vencimento da licença maternidade; o outorgamento de permissão por enfermidade do filho para trabalhadores (de ambos os sexos) com carga familiar; o estímulo de serviços de ajuda na casa e de cuidado em casa devidamente regulamentado; promoção da educação necessária para que tanto o homem como a mulher compartilhem suas obrigações familiares.

O problema de fundo que ocasiona a promulgação deste tipo de normas é o da dupla jornada de trabalho. O setor feminino que se encontra nesta situação tem que ver como conciliar as tarefas domésticas e familiares com o trabalho profissional. A solução do problema incumbe à esfera privada da mulher, não à sociedade em seu conjunto.

É assim que se fala da dupla exploração da mulher: o trabalho doméstico é gratuito e subestimado socialmente; na esfera produtiva, está

sujeita a uma segregação trabalhista e a baixos salários.

No âmbito trabalhista, existe uma real discriminação para a trabalhadora casada, com filhos ou em estado de gravidez, em função das cargas financeiras que representam as prestações por maternidade, os subsídios familiares quando se contratam mulheres casadas, além de considerar de maior rendimento as solteiras e os homens pela interrupção de trabalhos da casada ou com filhos, devido a suas responsabilidades.

Acreditamos que as dificuldades surgidas com a aplicação deste Convênio e suas recomendações correspondentes têm, no fundo, relação com os preconceitos e tradições culturais muito arraigadas sobre o papel de ambos os sexos e também com o fato de que a adoção de medidas recomendadas implica a existência de uma economia altamente desenvolvida e planificada onde o pleno emprego seja possível.

Anayansi Turner
SERPAJ/PANAMÁ

Para que sejamos livres

Porque o trabalho das mulheres nunca termina, é mal pago, ou não pago, tedioso, repetitivo.

E nós somos as primeiras a serem despedidas não dando-se muita importância ao que fazemos.

Se somos violentadas não se castigam os culpados.

Se somos golpeadas é porque nós provocamos.
Se elevamos nossas vozes, somos ignorantes.

Se desfrutamos do sexo, somos atrevidas.

Se não desfrutamos do sexo, somos frígidas.

Se fazemos vida política, somos criticadas.

Se fazemos muitas perguntas ao médico, somos nervosas ou molestadoras.
Se queremos serviços para o cuidado dos filhos, somos egoístas.

Se exigimos nossos direitos, somos agressivas e não femininas.



Se nos atrevemos a expressar admiração a um homem somos pouco femininas.

E porque nós todavia não podemos ter um método anticoncepcional seguro, enquanto os homens caminham sobre a lua. E se nós não podemos ou não queremos uma gravidez, teremos de nos sentir culpadas por ter o filho.

E... por todas estas e muitas outras razões,

Somos parte do movimento de libertação feminina.

Pueblo Abierto
República Dominicana

Uma publicação do
SERPAJ-AL
Programa Mujer
SERPAJ-Panamá
Apdo. 861
Zona 1, Panamá

MUJER LATINOAMERICANA HOY

Equipe responsável:

- Nelsa Corbelo
- Coordenação geral:
- SERPAJ-AL
- Nicolasa Terreros (Panamá)
- Pilar Ruiz (Argentina)
- Blanca Yanez (Chile)
- Jazmín Espinosa (Equador)
- Rose Batista (Brasil)

Edição em português

SERPAJ-Brasil

SDS Venâncio V, sala 313

Telefax: (061) 225-8738

70302 Brasília-DF

Assinatura anual Cr\$ 30.000,00